Medida Provisória n° 333, de 1993

Autoria: Presidência da República

Iniciativa:

Ementa:

ENCAMINHA AO CONGRESSO NACIONAL, O TEXTO DA MEDIDA PROVISORIA 00333 1993, QUE ACRESCENTA PARAGRAFO UNICO AO ART. 57 DA LEI 8078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990, E REVOGA O ART. TERCEIRO DA LEI 8656, DE 21 DE MAIO DE 1993, QUE ALTERA DISPOSITIVO DA LEI 8078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990, QUE DISPÕE SOBRE A PROTEÇÃO DO CONSUMIDOR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Assunto: -

Data de Leitura: -

Tramitação encerrada

Decisão: -

Último local: 11/08/1993 - MESA DIRETORA

Destino: Ao arquivo

Último estado: 11/08/1993 - SEM EFICÁCIA

Matérias Relacionadas:

Medida Provisória nº 341 de 1993

Despacho:

06/11/2008 (Despacho Inicial)

null

Análise - Tramitação sucessiva

(CN-CMIST) COMISSÃO MISTA

TRAMITAÇÃO

16/08/1993 SF-SSEXP - SUBSECRETARIA DE EXPEDIENTE

Ação: JUNTADA MSG 511, DO PRESIDENTE DA REPUBLICA, AGRADECENDO COMUNICAÇÃO DO SENADO, ENCAMINHADA PELO AV. 1677, DO MINISTRO CHEFE DA CASA CIVIL DA PRESIDENCIA DA REPUBLICA.

12/08/1993 SF-SSEXP - SUBSECRETARIA DE EXPEDIENTE

Ação: REMESSA MSG CN 030, AO PRESIDENTE DA REPUBLICA, COMUNICANDO O TERMINO DO PRAZO SEM DELIBERAÇÃO FINAL DO CONGRESSO NACIONAL.

TRAMITAÇÃO

11/08/1993 CN-MESA - MESA DIRETORA

Situação: SEM EFICÁCIA

Ação: 1930 DESPACHO A SUBSECRETARIA DE EXPEDIENTE.
DCN 12 08 PAG 2000.
(PROCESSO ARQUIVADO EM 23 09 1993).

11/08/1993 CN-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: 1930 COMUNICAÇÃO PRESIDENCIA TERMINO PRAZO SEM QUE A MEDIDA TENHA SIDO TRANSFORMADA EM LEI, PERDENDO A MESMA A EFICACIA DESDE A SUA EDIÇÃO.

05/08/1993 CN-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: 1135 DISCUSSÃO ENCERRADA, FICANDO A VOTAÇÃO ADIADA FALTA QUORUM.
DCN 06 08 PAG 1898.

05/08/1993 CN-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: 1135 PARECER ORAL DA CMIST PELA APROVAÇÃO DA MEDIDA E PELA REJEIÇÃO DA EMENDA A ELA APRESENTADA, RELATOR DEP ELIAS MURAD.

05/08/1993 CN-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: 1135 INCLUSÃO ORDEM DO DIA DISCUSSÃO TURNO UNICO.

04/08/1993 CN-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: 1900 TENDO EM VISTA O TERMINO DO PRAZO CONCEDIDO A COMISSÃO MISTA PARA EMITIR PARECER SOBRE A ADMISSIBILIDADE DA MEDIDA, A PRESIDENCIA SOLICITA AO RELATOR DEP ELIAS MURAD O SEU PARECER, QUE CONCLUI PELA APROVAÇÃO DA MATERIA, SENDO ABERTO O PRAZO DE 24 HORAS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.
DCN 05 08 PAG 1884.

23/07/1993 CN-CMIST - COMISSÃO MISTA

Ação: SUBSTITUIÇÃO DOS DEP VLADIMIR PALMEIRA E JOSE FORTUNATI, PELOS DEP SIDNEY DE MIGUEL E WALDOMIRO FIORAVANTE.

12/07/1993 CN-CMIST - COMISSÃO MISTA

Ação: ENCERRAMENTO PRAZO, TENDO SIDO APRESENTADA 01 (UMA) EMENDA.

08/07/1993 CN-MESA - MESA DIRETORA

Ação: DESPACHO A SUBSECRETARIA DE COMISSÕES.

TRAMITAÇÃO

DCN2 09 07 PAG 6641.

08/07/1993 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: ESTABELECIMENTO DE CALENDARIO PARA A TRAMITAÇÃO DA MATERIA:

08/07/1993 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: DESIGNAÇÃO COMISSÃO MISTA - TITULARES - SEN AMIR LANDO, GILBERTO MIRANDA, ALVARO PACHECO, EPITACIO CAFETEIRA, JOSE RICHA, JOSE PAULO BISOL, EDUARDO SUPLICY E DEP DELIO BRAZ, OSORIO ADRIANO, VERMONDES CRUVINEL, JOSE LUIZ MAIA, ELIAS MURAD, LUIZ SALOMÃO E VLADIMIR PALMEIRA; SUPLENTES: SEN RUY BACELAR, WILSON MARTINS, CARLOS ANTONIO DE'CARLI, MOISES ABRÃO, EVA BALY E DEP PAULO ROMANO, JOSE ELIAS, ZILA BEZERRA, JONIVAL LUCAS, MARCO PENAFORTE, MIRO TEIXEIRA E JOSE FORTUNATI.

08/07/1993 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: COMUNICAÇÃO PRESIDENCIA QUE FOI EDITADA PELO PRESIDENTE DA REPUBLICA A MEDIDA PROVISORIA 00333 1993. (PUBLICADA NO DOFC 07 07 PAG 09384).

DOCUMENTOS

Texto inicial - MPV 333/1993

Data: 06/07/1993

Autor: Presidência da República

Local: null

Descrição/Ementa: ENCAMINHA AO CONGRESSO NACIONAL, O TEXTO DA MEDIDA PROVISORIA 00333 1993, QUE ACRESCENTA PARAGRAFO UNICO AO ART. 57 DA LEI 8078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990, E REVOGA O ART. TERCEIRO DA LEI 8656, DE 21 DE MAIO DE 1993, QUE ALTERA DISPOSITIVO DA LEI 8078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990, QUE DISPÕE SOBRE A PROTEÇÃO DO CONSUMIDOR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.